



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.015016/2008-99, deliberado e aprovado na Reunião de Deliberativa de Diretoria realizada em 11 de janeiro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária **MARAVILHA TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 10.014.076/0001-20, com sede social no município de Salvador (BA), a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente